
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 534, de 19 de agosto de 2021.

Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a mudança de endereço do local onde está situada a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher da Comarca de Salvador,

RESOLVE

Art. 1º Suspende o expediente forense e a fluência dos prazos processuais na 2ª Vara da Violência Doméstica da Comarca de Salvador, no período de 23 a 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 535, de 19 de agosto de 2021.

Autoriza a criação de Comitês Regionais de Saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao quanto disposto no artigo 2º, inciso IV, alínea "g", item 2, da Resolução CNJ nº 388/2021;

CONSIDERANDO a relevância do Comitê Estadual de Saúde, coordenado pelo Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR, e dos Comitês Regionais de Saúde, como órgãos colegiados e multidisciplinares responsáveis pela operacionalização das matérias de competência do Fórum Nacional da Saúde e pelo acompanhamento do cumprimento de suas deliberações, no âmbito de sua atuação geográfica; e,

CONSIDERANDO a larga extensão territorial do Estado da Bahia, bem como as diferenças regionais relevantes que se refletem nos sistemas de assistência à saúde e no sistema de justiça;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a instituição de Comitês Regionais de Saúde, com abrangência no âmbito de sua atuação territorial, a ser definida pelo Comitê Estadual de Saúde.

§ 1º Os Comitês Regionais se reportarão ao Comitê Estadual da Bahia.

§ 2º Os Comitês Regionais observarão, no âmbito de sua atuação geográfica, a composição, responsabilidade dos membros e as demais regras aplicáveis ao Comitê Estadual, a rigor da Resolução CNJ nº 388/2021.

Art. 2º Tornar públicas as atribuições dos Comitês Regionais de Saúde, propostas pelo Comitê Estadual de Saúde, na forma do Anexo I deste Decreto Judiciário.

Art. 3º Ficam instituídos os Comitês Regionais de Saúde de Itabuna, Jacobina e de Porto Seguro/Eunápolis.

Art. 4º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 601, de 11 de setembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS REGIONAIS DE SAÚDE

I- monitorar as ações judiciais que envolvam os sistemas de saúde pública e suplementar, propondo medidas voltadas à:

- a) otimização de rotinas processuais;
- b) organização e estruturação de unidades judiciárias especializadas;
- c) prevenção de conflitos judiciais; e
- d) definição de estratégias em matéria de direito sanitário.

II- viabilizar o diálogo interinstitucional, com o objetivo de acompanhar e contribuir com ações atinentes a demandas de saúde;

III- apresentar propostas para implementação e regulamentação de políticas de saúde, inclusive emitindo recomendações;

IV- realizar estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas às suas competências;

V- acompanhar normas voltadas à regulamentação e implementação das políticas de saúde;

VI- constituir comissões temáticas para análise de tema específico, podendo ser compostas por integrantes do Comitê e/ou por convidados indicados; e

VII- avaliar e propor outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento dos objetivos acima postos.

GABINETE DO COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE, em 19 de agosto de 2021.

Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR
Coordenador do Comitê Estadual de Saúde

DECRETO JUDICIÁRIO 536, de 19 de agosto de 2021.

Indica os integrantes do Comitê Regional de Saúde de Itabuna.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário nº 535, de 19 de agosto de 2021, que instituiu os Comitês Regionais de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Regional de Saúde de Itabuna, vinculado ao Comitê Executivo Estadual da Bahia, do Fórum Nacional da Saúde, será composto pelos seguintes integrantes:

Ulysses Maynard Salgado - Juiz de Direito;

Leonardo Carvalho Tenório de Albuquerque - Juiz de Direito;

Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti - Promotora de Justiça;

Laís Santos Oliveira - Defensora Pública Estadual;

Frederico Bernardes Caiado de Castro - Procurador do Estado;

Alexandre de Souza Araújo - Procurador do Estado;

Álvaro Luiz Ferreira Santos - Procurador-Geral do Município de Itabuna;

Livia Maria Bomfim Mendes Aguiar - Secretária Municipal de Saúde de Itabuna;

Jaqueline Reis da Motta - Secretária Municipal de Saúde de Barro Preto - BA;

Andrea Brandão Leal - Secretária Municipal de Saúde de Itapé - BA;

José Carlos Costa Júnior - Procurador do Município de Itapé - BA;

Klauss de Oliveira Martins Pinheiro - Procurador do Município de Barro Preto - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de agosto de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 537, de 19 de agosto de 2021.

Indica os integrantes do Comitê Regional de Saúde de Jacobina.

O PRESIDENTE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário nº 535, de 19 de agosto de 2021, que instituiu os Comitês Regionais de Saúde,

RESOLVE